



1 Às nove horas do dia dois de junho de dois mil e dezesseis, na sede do Tribunal de Contas
2 dos Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva
3 Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **DANIEL LAVAREDA**; presentes os Conselheiros,
4 **MARA LÚCIA e ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES**; e os Conselheiros Substitutos,
5 **ALEXANDRE CUNHA e SÉRGIO DANTAS**, nos termos da Portaria nº 0586/2016 e nº
6 0617/2016, respectivamente; Ausências justificadas dos Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES**,
7 **JOSÉ CARLOS ARAÚJO, SÉRGIO LEÃO e CEZAR COLARES**; presença da Procuradora
8 Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **ELISABETH**
9 **SALAME SILVA**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do
10 Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno
11 desta Corte. Convocadas as Conselheiras Substitutas, **ADRIANA OLIVEIRA e MÁRCIA**
12 **COSTA**, para composição de quorum, nos termos da alínea "c", do inciso III, do Artigo 72 do
13 Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em
14 que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor,*
15 *nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*".
16 Convocadas as Conselheiras Substitutas, **ADRIANA OLIVEIRA e MÁRCIA COSTA**, para
17 apresentarem proposta de Decisão, nos termos do inciso II, do Artigo 72 do Regimento
18 Interno desta Corte. Em sequência, apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento
19 em que foram anunciados os processos: **Processo nº 640012013-00; Prefeitura**
20 **Municipal de Rondon do Pará; Prestação de Contas – 2013 – Contas de Governo;**
21 **Responsável: Shirley Cristina de Barros Malcher; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério**
22 **Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José**
23 **Guimarães; Publicado no DOE nº 0 33.136, de 30.05.2016.** Cumprindo dispositivo
24 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
25 emissão de parecer prévio pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em**
26 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
27 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela regularidade das
28 contas (Resolução nº 12.534). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
29 **640012013-00; Prefeitura Municipal de Rondon do Pará; Prestação de Contas –**
30 **2013 – Contas de Gestão;** Responsável: Shirley Cristina de Barros Malcher; Instrução: 4ª
31 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator:
32 **Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 0 33.136, de 30.05.2016.**
33 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos
34 e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
35 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
36 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multas
37 (Acórdão nº 29.096). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda **Processo nº 80012004-**
38 **00; Prefeitura Municipal de Ananindeua; Prestação de Contas – 2004;** Responsável:



39 Clóvis Manuel de Melo Begot; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora
40 Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha
41 (Portaria nº 0617/2016); Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016. Cumprindo
42 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
43 manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A matéria foi
44 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou
45 a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela
46 irregularidade das contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao
47 Ministério Público Estadual. **Por maioria**: aplicação de multas (Resolução nº 12.535).
48 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à
49 exclusão da aplicação de multas. **Processo nº 790022007-00; Câmara Municipal de**
50 **São Miguel do Guamá; Prestação de Contas – 2007**; Responsável: Carlos do Socorro
51 Guerreiro Vaz; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth
52 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha (Portaria nº
53 0617/2016); Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016. Cumprindo dispositivo
54 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
55 regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
56 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
57 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas. **Por maioria**: com
58 aplicação de multas (Acórdão nº 29.097). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.
59 Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da aplicação de multas. **Processo nº**
60 **70022009-00; Câmara Municipal de Anajás; Prestação de Contas – 2009**;
61 Responsável: Luis Mendes da Conceição; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público:
62 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha
63 (Portaria nº 0617/2016); Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016. Cumprindo
64 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
65 manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
66 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
67 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e encaminhamento
68 de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: com aplicação de multas
69 (Acórdão nº 29.098). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara
70 Lúcia quanto à exclusão da aplicação das multas. **Processo nº 201307436-00**
71 **(201317649-00); Associação Projeto Futuro Melhor de Marabá; Prestação de**
72 **Contas – 2009**; Responsável: Meire de Souza Silva; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério
73 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado
74 no DOE nº 33.136, de 30.05.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
75 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A
76 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência



77 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas,
78 com recolhimento (Acórdão nº 29.099). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº**
79 **201314955-00 (Processo nº 201307433-00 e nº 201307482-00); Liga Paraense de**
80 **Karatê Interestilos de Marabá; Prestação de Contas – 2012** (Prestação de Contas de
81 Convênio); Responsável: Josivan Alves da Silva; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério
82 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado**
83 **no DOE nº 33.136, de 30.05.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
84 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas do
85 Convênio do Processo nº 201307433-00, do projeto Schol Music; e pela irregularidade das
86 contas do Convênio do Processo nº 201307482-00, do projeto Oficina Legal: resgatar, incluir
87 e ocupar, com recolhimento. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
88 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,
89 decidiu pela regularidade das contas do Convênio referente ao Processo nº 201307433-00, do
90 projeto Schol Music; e pela irregularidade das contas do Convênio referente ao Processo nº
91 201307482-00, do projeto Oficina Legal: resgatar, incluir e ocupar, com recolhimento
92 (Acórdão nº 29.100). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201402819-00;**
93 **Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá; Prestação de Contas**
94 **- 2012** (Prestação de Contas de Convênio); Responsável: Eloiso Augusto de Barros Araújo;
95 Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
96 Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016.** Cumprindo
97 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
98 manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em**
99 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
100 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento (Acórdão
101 nº 29.101). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 1294182013-00; Serviço**
102 **Autônomo de Água e Esgoto de Vitória do Xingu; Prestação de Contas - 2013;**
103 Responsável: Erivando Oliveira Amaral; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público:
104 Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no**
105 **DOE nº 33.136, de 30.05.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
106 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A
107 matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A
108 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo arquivamento
109 dos autos (Acórdão nº 29.102). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
110 **484592009-00; Fundo Municipal de Assistência de Saúde de Monte Alegre;**
111 **Prestação de Contas -2009;** Responsáveis: Antônia Eliene de Oliveira Santos (01.01 a
112 05.11) e Marce Annaliese Ueno Oliveira (06.11 a 31.12); Instrução: 4ª Controladoria;
113 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antônio José
114 Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016.** Cumprindo dispositivo



115 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
116 irregularidade das contas de responsabilidade da Sra. Antônia Eliene de Oliveira Santos; e
117 pela regularidade das contas de Marce Annaliese Ueno Oliveira, com ressalvas. A matéria foi
118 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou
119 a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas de
120 responsabilidade da Sra. Antônia Eliene de Oliveira Santos; e pela regularidade das contas de
121 responsabilidade da Sra. Marce Annaliese Ueno Oliveira (Acórdão nº 29.103). Presidência do
122 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 733992012-00; Fundo Municipal de Saúde**
123 **de Santo Antônio do Tauá; Prestação de Contas - 2012**; Responsável: Azenir da Rocha
124 Assunção e Rose Mary Carvalho Melo Rodrigues; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério
125 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre
126 Cunha (Portaria nº 0617/2016); **Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016**.
127 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos
128 e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. A
129 Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
130 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multa,
131 e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 29.104).
132 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 424042006-00;**
133 **Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá; Prestação de Contas –**
134 **2006**; Responsável: Joel Rodrigues Araújo; Instrução 7ª Controladoria; Ministério Público:
135 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha
136 (Portaria nº 0617/2016); **Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016**. Cumprindo
137 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
138 manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em**
139 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
140 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação
141 de multa (Acórdão nº 29.105). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
142 **310011997-00 (200303840-00); Prefeitura Municipal de Gurupá; Pedido de**
143 **Revisão** contra a decisão contida na Resolução nº 6.705/2002; Responsável: Benedita Cecília
144 Palheta Pereira; Instrução: Auditora Alessandra Braga - 7ª Controladoria; Ministério Público:
145 Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre
146 Cunha (Portaria nº 0617/2016); Advogado/Contador: Ângelo Pedro Nunes Miranda;
147 **Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, o
148 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento
149 e provimento parcial do Pedido, com a exclusão dos itens "a", "b", "l" do item II e parte do
150 número "5" do item III, mantendo os demais termos da decisão contida na Resolução nº
151 6.705. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
152 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e



153 provimento parcial do Pedido, com a exclusão das irregularidades sanadas, redução no valor
154 total das multas impostas no item "III" da Resolução nº 6.705, manutenção da irregularidade
155 referente a não remessa de certame licitatório (somente com relação as NE's 1258 e 1259-A),
156 bem como da decisão recorrida pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das
157 contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Resolução
158 nº 12.536). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201506691-00;**
159 **Fundo Municipal de Saúde de Alenquer; Contrato Temporário - 2015;** Responsável:
160 Markell Anderson de Melo; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;
161 Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Portaria nº 0586/2016); Publicado no DOE
162 **nº 33.136, de 30.05.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
163 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Contrato. A
164 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** "*pelo não*
165 *registro do Contrato nº 029/2015, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Alenquer e Márcia*
166 *Tavares de Moura, para o exercício do cargo de Digitadora, por não atender as disposições do art. 37,*
167 *IX, da Constituição Federal". Em votação:* a Conselheira Mara Lúcia divergiu do Relator e votou
168 pelo registro do Contrato. Os Conselheiros, Daniel Lavareda e Antonio José Guimarães, e os
169 Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Adriana Oliveira e Márcia Costa, acompanharam o
170 Relator, na íntegra. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **por maioria,** decidiu
171 pela negativa de registro do Contrato (Acórdão nº 29.106). Presidência do Conselheiro Daniel
172 Lavareda. Vencida a Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201515267-00; Câmara**
173 **Municipal de Almerim; Subsídio - 2012;** Interessado: Cleto de Sousa Caldeira; Ministério
174 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio
175 Dantas (Portaria nº 0586/2016); **Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016.**
176 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos
177 e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O
178 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
179 **unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.537). Presidência do
180 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201601145-00; Câmara Municipal de Porto**
181 **Moz; Subsídio - 2016;** Interessado: Jaci Soares Corrêa; Ministério Público: Procuradora
182 Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Portaria nº
183 0586/2016). **Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016.** Retirado de Pauta. **Processo**
184 **nº 201403079-00; Câmara Municipal de Aveiro; Diária - 2013;** Interessado:
185 Raimundo Ronilson Ferreira de Souza; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
186 Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Portaria nº 0586/2016); **Publicado no DOE**
187 **nº 33.136, de 30.05.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
188 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi
189 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou
190 a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº



191 12.538). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201318239-00;**
192 **Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de Santarém; Convênio – 2013** (Prestação
193 de Contas); Responsável: Ezil Barbosa Corrêa; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público:
194 Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
195 (Portaria nº 0586/2016); **Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016.** Cumprindo
196 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
197 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O
198 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
199 **unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 29.107). Presidência do
200 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201604158-00; Câmara Municipal de São**
201 **Miguel do Guamá; Consulta;** Interessado: José Paulo de Lira Júnior; Relatora: Conselheira
202 Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.136, de 30.05.2016.** Cumprindo dispositivo
203 regimental a Conselheira Mara Lúcia procedeu a leitura do Relatório. A matéria foi colocada
204 **em discussão.** Em seguida, a Conselheira Relatora apresentou sua resposta à Consulta para
205 deliberação Plenária. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
206 decidiu aprovar a resposta à Consulta apresentada (Resolução nº 12.539). Presidência do
207 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201600242-00; Fundo Municipal de Saúde**
208 **de Santa Cruz do Arari; Pedido de Revisão;** Responsável: Ediene Pamplona Bentes;
209 Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;
210 Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha (Portaria nº 0617/2016); Advogado:
211 Luís Augusto da Costa Paes. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Substituto José
212 Alexandre Cunha deu conhecimento ao Plenário da admissibilidade do Pedido, nos termos do
213 Art. 269 e seguintes do RI/TCM/Pa. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo**
214 **nº 201603308-00; Câmara Municipal de Curuçá; Pedido de Revisão;** Responsável:
215 José Orivaldo Melo; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral
216 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha (Portaria nº
217 0617/2016). Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Substituto José Alexandre
218 Cunha deu conhecimento ao Plenário da admissibilidade do Pedido, nos termos do Art. 269 e
219 seguintes do RI/TCM/Pa. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
220 **201506990-00; Câmara Municipal de Vigia; Pedido de Revisão;** Responsável: Dunker
221 Cardoso Chave; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth
222 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha (Portaria nº
223 0617/2016). Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Substituto José
224 Alexandre Cunha submeteu ao Plenário sua proposição de negativa de admissibilidade do
225 Pedido, nos termos do parágrafo único, do Art. 271 do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em**
226 **discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu
227 homologar a Decisão do Conselheiro Relator pela inadmissibilidade do Pedido (Acórdão nº
228 29.108). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA:** a



229 Conselheira **Mara Lúcia** pediu a palavra e assim manifestou-se: *"eu peço a palavra,*
230 *Presidente, apenas para fazer uma comunicação, com pedido, também, de algum procedimento*
231 *de competência da Corregedoria. A comunicação que faço é do recebimento, ontem, de um*
232 *aditamento aos memoriais do processo de Denúncia, com Pedido de Cautelar, da Empresa que*
233 *denuncia a B. A. Meio Ambiente Ltda., denuncia a SESAN, e a CPL – Comissão Permanente de*
234 *Licitação, referente a Concorrência 008/2015, cujo o objeto é a execução do serviço de manejo*
235 *dos resíduos sólidos e urbanos do Município de Belém. Eu comunico, porque como bem diz aqui o*
236 *Denunciante, "reiterando a urgência no sentido de decisão desta Corte", por se tratar de um Edital*
237 *que altera alguns procedimentos da Licitação, e a Empresa vem novamente questionando,*
238 *cobrando à apreciação das impugnações que ainda se encontram nesta Corte. E como se trata de*
239 *um Edital onde o certame se inicia segunda-feira, acredito que esse é o motivo da urgência dessa*
240 *documentação ter dado entrada aqui no Tribunal. Então, eu comunico que eu recebi essa*
241 *documentação ontem, por volta de 15 (quinze) hrs, sendo que essa documentação, e que*
242 *estranhei até porque veio direto a mim, falei com a pessoa que estava no Protocolo perguntei*
243 *porque direto a mim, até porque não sou Relatora, mas como Ouvidora eu poderia, como já*
244 *recebi, mas não está pela Ouvidoria, e fui informada que esta documentação deu entrada aqui*
245 *para todos os Conselheiros e que está nesta Casa desde 30 (trinta) de maio. Aí a providência que*
246 *solicito a Vossa Exa., porque se trata de uma matéria que necessita urgência e que, obviamente,*
247 *o prazo se escoa até amanhã, e obviamente há ciência disso para o Relator que possivelmente*
248 *tomará as providências que achar conveniente. Mas eu quis registrar porque recebi, mas não sei*
249 *como está sendo feita essa triagem no Protocolo, na Secretaria, não sei, porque como se trata de*
250 *uma matéria de urgência que existe prazo se encerrando e que teria uma Sessão Plenária ainda*
251 *após, aliás duas Sessões Plenárias, porque se entrou segunda, muito embora pelo que ouvi aqui*
252 *entrou também as 15 (quinze) horas, mas tem Sessão terça, teve não é? E teria quinta. Eu acho*
253 *que isso tem que ser visto com mais cuidado naquele Setor porque não se pode, quando seria*
254 *entregue isso? Hoje? Que horas? Amanhã? Segunda-feira? Se trata um assunto delicado, de um*
255 *assunto que deve ser levado com mais responsabilidade pelos setores. É essa a colocação que eu*
256 *queria fazer, comunicando e esperando, com certeza, uma decisão sensata do nobre Conselheiro*
257 *Relator."* Manifestação do Conselheiro **Daniel Lavareda**: *"obrigado, Conselheira Mara E eu*
258 *investido na função de Corregedor, desde de já instado diante da posição de Vossa Exa., já aqui*
259 *notifico o Secretário responsável pela coordenação dos trabalhos do Protocolo para que, por*
260 *escrito, peça que a Chefe do Protocolo responda as indagações feitas pela Conselheira Mara para*
261 *que a gente possa dar as explicações devidas em virtude de que essa documentação, se deu*
262 *entrada na segunda-feira, porque ela ainda não veio ao Gabinete dos Conselheiros".* Manifestação
263 da Conselheira **Mara Lúcia**: *"só um detalhe, Presidente, e inclusive veio ao meu Gabinete por*
264 *provocação minha porque senti, pressenti, que como está sendo de praxe da Denunciante está*
265 *acompanhando "pari passu", dela não ter entrado com nenhuma impugnação Eu estranhei, como*
266 *mesmo o nobre Conselheiro Relator aqui disse que ela tem dado entrada frequentemente, e*
267 *solicitei que uma pessoa do meu Gabinete, antes de eu me retirar às 15 (quinze) hrs, fosse ao*



267 *Protocolo verificar se tinha alguma, e eu realmente constatei que tinha, porque é aí que eu estou*
268 *lhe dizendo que eu não sei nem se eu não fizesse isso se hoje esse processo estaria nas minhas*
269 *mãos, e não sei se foi levado ao Gabinete de V. Exa's."* Manifestação do Conselheiro **Daniel**
270 **Lavareda:** *"então, antes de segunda-feira, Exa., a resposta vai ser feita, e eu, através de*
271 *memorando, encaminharei a resposta a V. Exa., e a todos os Conselheiros também".* **PALAVRA**
272 **DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente
273 Sessão às dez horas, da qual foi lavrada a presente Ata. Secretaria Geral do Tribunal de
274 Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sete de junho de dois mil e dezesseis.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Conselheiro Corregedor **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

Conselheira Ouvidora **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão